

# ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO



#### PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2024 (PAAI-2024)

Estabelece o Cronograma Anual de Atividades de Auditoria Interna para o Exercício de 2024.

A CONTROLADORIA INTERNA do Município de Campo do Brito, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 198/2008 de 19 de dezembro de 2008 e com base no Manual do Controle Interno e Manual de Auditoria, resolve:

**CONSIDERANDO**, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64 Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/SE;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

**CONSIDERANDO** que o Órgão Central de Controle Interno tem a obrigatoriedade de organizar e executar auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial em todas as unidades administrativas do Poder Executivo do Município.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Apresentar o Plano Anual de Atividades e Auditoria Interna da Prefeitura Municipal de Campo do Brito para o ano de 2024.

**Art.2º** Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual são os seguintes:

- a) verificar e acompanhar o cumprimento dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia;
- b) verificar e acompanhar o cumprimento da legislação vigente;
- c) verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCE/SE;
- d) apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo implantá-los.



# ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO



**Art.3º** O Plano Anual de Atividades e Auditoria Interna (PAAI) em 2024, será executado no período de 05 de fevereiro de 2024 a 27 de dezembro de 2024 de acordo com programação constante do Anexo Único.

**Parágrafo único**. O cronograma de execução de trabalhos não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

**Art.4º** Os resultados das atividades serão levados ao conhecimento do Prefeito Municipal e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações, pendências, farão parte do relatório anual de controle interno.

Art.5º A Controladoria Interna poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma previsto no PAAI 2024.

**Parágrafo único**. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da Controladoria Interna será comunicado oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

**Art.6º** A Controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna.

Município de Campo do Brito. 04 de dezembro de 2023.

José Enaldo Dantas dos Santos Secretário Municipal de Controle Interno



### ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO



### ANEXO ÚNICO

ITEM	ÁREA ATIVIDADE/AUDITORIA	ATIVIDADE PROGRAMADA	MÉTODO	PERÍODO
01.	Secretarias Municipais / Fundos Municipais	Emissão de Parecer sobre a regularidade do processo de admissão de pessoal em cargo efetivo, comissionados e por tempo determinado.	Sob demanda - integral	Mensal
02.	Secretarias Municipais / Fundos Municipais	Orientações aos gestores acerca de normas gerais, procedimentos das instruções normativas vigentes.	Sob demanda	Aleatoriamente
03.	Secretarias Municipais / Fundos Municipais	Acompanhamento do envio de dados e informações ao SAGRES.	Integral	Mensal, bimestral, trimestral e quadrimestral
04.	Secretarias Municipais / Fundos Municipais	Acompanhamento da execução e prestação de contas de convênios e subvenções.	Integral	Mensal
05.	Secretarias Municipais / Fundos Municipais	Acompanhamento do controle de frequência de pessoal.	Amostragem	Aleatoriamente
06.	Secretarias Municipais / Fundos Municipais	Exame de prestações de contas de diárias e passagens.	Sob demanda - integral	Mensal
07.	Secretarias Municipais / Fundos Municipais	Resposta aos órgãos de controle – Tribunal de contas, Ministério Público.	Sob demanda	mensal
08.	Secretarias Municipais / Fundos Municipais	Exame de solicitações de despesas, empenhos e fornecimento.	Sob demanda - integral	Diário
09.	Secretarias Municipais / Fundos Municipais	Controle dos direitos e haveres da unidade – controle cobrança de multas diversas.	Sob demanda - integral	Mensal
10.	Secretarias Municipais / Fundos Municipais	Auxílio na edição do PCA 2025 (Plano de Contratações Anuais 2025)	Não se aplica	Até agosto/2024
11.	Secretarias Municipais / Fundos Municipais	Auditoria no Portal da Transparência Municipal – Site oficial da Prefeitura	Critérios definidos no PNTP	Aleatoriamente